



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 029/2008.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX.

ASSUNTO: “CONSIDERE DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA”.

Apresentado em 30 de Junho de 2008
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 19 de Junho de 2008

Extraído o autógrafo em 24 de Junho de 2008.
Subiu a Sanção sob protocolo em 26 de Junho de 2008, pelo ofício n.º 065/2008
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
“ Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 05 / 06 / 2008

Nº 029 LIVº 01 FLº 029

PROJETO DE LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Instituição Santa Rita de Cássia, fundada em 22 de Maio de 2005, com sede à Rua Baependi, 295 – Mucaja – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Junho de 2008.


SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 10 / 06 / 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 17 / 06 / 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02
APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 19 / 06 / 2008
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02
APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2008.

“Considera de Utilidade Pública a Instituição Santa Rita de Cássia”.

Autor: Ver. Silas Reis Félix

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Instituição Santa Rita de Cássia, fundada em 22 de Maio de 2005, com sede à Rua Baependi, 295 – Mucaja – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 24 de Junho de 2008.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 029/2008.

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-Presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX.

_____ cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO RITA DE CÁSSIA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre às despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 029/2008

Autor: SILAS REIS FÉLIX.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de SILAS REIS FÉLIX.

cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO RITA DE CÁSSIA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}

Estatuto

da

Instituição Santa Rita de Cássia

01/08/2006

Estatuto da Instituição Santa Rita de Cássia



CAPITULO I – Das Finalidades

Art. 1º - A "Instituição Santa Rita de Cássia", que tem por sigla "ISRC", é uma instituição civil, filantrópica, caritativa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Japeri – RJ, tem por finalidade dar assistência a Menores e Idosos; e ainda se envolver em outras atividades de assistência e promoção humana.

Art. 2º - Se estabelece como sede da "ISRC", Rua Baependi Nº. 295 - Bairro Mucajá, Japeri – RJ.

CAPITULO II – Dos Associados

Art. 3º - O número de associados é ilimitado contribuindo cada um, mensalmente com uma ajuda financeira e/ou trabalho gratuito.

@ **ÚNICO** – O valor da Quota mensal será no mínimo de 1% do valor do salário mínimo vigente no País, sendo atualizado de acordo com a variação do mesmo.

Art. 4º - Direitos e obrigações: São direitos dos sócios gozarem de todos os benefícios sociais que acordam este Estatuto e Regulamento, sempre que estiverem em dia com a Instituição, propor por escrito a Diretoria todas as sugestões que considerem convenientes para o bom desenvolvimento da mesma.

CAPITULO III Das Assembléias e Eleições

Art. 5º - Nas Assembléias Gerais, todos os associados terão direito a voto para as eleições de Diretores e Conselho Fiscal. Assim mesmo todos os associados que estiverem quites com a Tesouraria poderão ser eleitores e candidatos ao mesmo tempo; como determina o **Art. 6º**.

Art. 6º - Para poder ocupar o cargo de Diretor ou Conselheiro Fiscal da "ISRC", os sócios deverão cumprir os seguintes requisitos: **a)** Ser maiores de 18 (dezoito) anos; **b)** Estar em dia com a sua contribuição; **c)** Ter no mínimo 06 (seis) meses como sócio e **d)** Que seus antecedentes pessoais na comunidade sejam de boa recomendação.

Art. 7º - A "ISRC", será regida por uma Diretoria de 07 (sete) membros, com um mandato de 04 (quatro) anos, de duração, podendo seus membros, serem reeleitos para qualquer cargo.

@ **ÚNICO** – As eleições para a Diretoria da "ISRC", acontecerão sempre com 01 (um) mês antecedendo ao final do mandato.

CAPITULO IV – A Diretoria e seus deveres

Art. 8º - A Diretoria da "ISRC" será composta da seguinte maneira: *Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, e uma Triade de Conselheiros de Assuntos Gerais.*

@ **ÚNICO** – Os cargos de Diretores e Conselheiros serão exercidos sem receber nenhuma remuneração.

Art. 9º - Compete ao Diretor Presidente: Convocar Assembléias Gerais e reuniões da diretoria e presidi-las, receber legados e doações, abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques em ordem conjunta com o Diretor Tesoureiro, assinar recibos e



Art. 9º - Compete ao Diretor Presidente: Convocar Assembléias Gerais e reuniões da diretoria e presidi-las, receber legados e doações, abrir e fechar contas bancárias, assinar cheques em ordem conjunta com o Diretor Tesoureiro, assinar recibos e qualquer documento concernente à Instituição, assinar com o Diretor Secretário as Atas das Assembléias e Seções da Diretoria, autorizar com o Diretor Tesoureiro as contas e gastos. Assinar os recibos os demais documentos da tesouraria, de acordo com a resolução da Diretoria, não permitindo que os Fundos Sociais sejam investidos em objetivos distintos aos estabelecidos por este Estatuto, contratar e dispensar serviços, resolver, vetar e determinar tarefas auxiliares aos membros da Diretoria, representar a Instituição em juízo e fora dele, bem como legar poderes a outrem que não sejam da Diretoria para assim proceder, velar pelo bom desenvolvimento e administração da Instituição, observando e fazendo observar este Estatuto e resoluções das Assembléias e Reuniões da Diretoria e representar a Instituição nas relações com o Exterior.

Art. 10º - Compete ao Diretor Vice-Presidente: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; estar à altura do desenvolvimento da Instituição, colaborando e mediando nas situações de dúvidas ou desentendimentos internos, auxiliando aos demais membros da Diretoria sempre quando for solicitado pelo Diretor Presidente e chegando ao caso ocupar o cargo de: Diretor Presidente, em forma provisória ou definitiva.

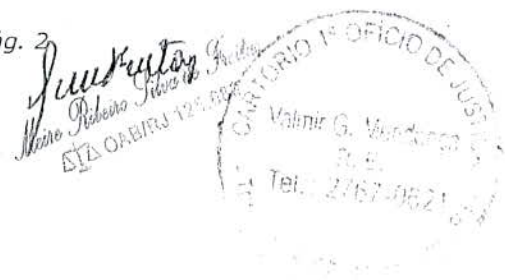
Art. 11º - Compete ao Diretor Secretário: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; assistir as reuniões da Diretoria; Registrando em Atas as respectivas; ter em sua guarda os Livros de Atas das Assembléias e Reuniões da Diretoria e assinar com o Diretor Presidente. Assinar com o Diretor Presidente as ocorrências, correspondências e todos os outros documentos da Instituição. Levando um arquivo para tal fim; citar as reuniões da Diretoria; levar de acordo com o Diretor Tesoureiro um registro dos associados.

Art. 12º - Compete ao Diretor Tesoureiro: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; levar de acordo com o Diretor Secretário, o registro dos associados; ocupando-se com tudo que esteja relacionado às cobranças das contas sociais; ter em sua guarda os Livros Contábeis e de Inventário; apresentar a Diretoria um Balancete mensal da vida econômica da Instituição até o dia 15 (quinze) de cada mês e prepara anualmente o Inventário, balancete Geral, quadro de gastos e recursos que deverá ser apresentado a Assembléia Geral Ordinária; assinar com o Diretor Presidente, os recibos e demais documentos da Tesouraria, efetuando os pagamentos deliberados pela Diretoria; efetuar em Bancos Oficiais e Particulares a nome da Instituição, em conjunto com o Diretor presidente, os depósitos e saques de dinheiro ingressado a Caixa social.

Art. 13º - Compete aos Conselheiros de Assuntos Gerais: Cumprir todas as tarefas que sejam solicitadas pelo Diretor Presidente; estar à altura do desenvolvimento da Instituição, colaborando e mediando nas situações de dúvidas ou desentendimentos internos, auxiliando aos demais membros da Diretoria sempre quando for solicitado pelo Diretor Presidente e chegando ao caso ocupar os cargos de: Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, em forma provisória ou definitiva.

Art. 14º - Em caso de renúncia, falecimento, afastamento provisório ou definitivo de alguns dos membros da Diretoria da "ISRC", a Diretoria terá um prazo de até 30 (trinta) dias para ocupar o posto que se encontre vago; as renúncias dos membros da Diretoria, deverão ser apresentadas por escrito ante ao Diretor Presidente.

Art. 15º - No caso de ausência de Diretores da "ISRC", por mais de 30 (trinta) dias, sem deixar uma justificativa por escrito, estarão sujeito, os mesmos, as seguintes punições: **a)** 1ª falta; uma advertência. **b)** 2ª falta; suspensão provisória, que levará



De 02 (dois) a 06 (seis) meses, de acordo com a resolução da Diretoria.c) 3ª falta; estará o mesmo impedido de atuar na Diretoria por um mandato.

Art.16º - Os Diretores da "ISRC", não poderão se ausentar de suas funções por mais de 06 (seis) meses consecutivamente, caso aconteça, sofrerão a perda do mandato.

Art 17º - A Diretoria da "ISRC", será obrigada a reunir-se pelo menos 01 (uma) vez por mês, será tolerado apenas 03 (três) faltas por ano, uma vez ultrapassadas este limite, terá o membro Diretor o seu desligamento Automático. Toda falta em que o mesmo tiver uma justificativa convincente não estará passível de punição.

Art 18º - Os postos que se tornarem vagos serão ocupados por indicações da diretoria ou de 1/3 (um terço) dos Sócios.

Artº 19 – A "ISRC", não se responsabilizará pelos atos particulares dos membros da Diretoria e de seus Sócios.



Capítulo v – Do Conselho Fiscal

Art. 20º - É dever e obrigação do Conselho Fiscal: **a**) Cumprir e fazer cumprir as leis e Regulamentos deste Estatuto, especialmente no que se refere aos direitos dos Sócios; **b**) Examinar anualmente os Livros e Documentos da "ISRC"; **c**) Assistir as Seções Ordinárias da Diretoria "ISRC", sempre que considerar conveniente e **d**) Solicitar por escrito ao Diretor Presidente, a convocatória das Assembléias Extraordinárias toda vez que for necessário.

Art 21º - O Conselho Fiscal será exercido por 03 (três) Sócios que comprirem as exigências das letras: **a, b, c e d** do **Art 6º** deste Estatuto.

Art 22º - O Conselho Fiscal será composto de: 01 (um) Secretário e 02 (dois) Auxiliares.

Art 23º - O mandato do Conselho Fiscal será renovado a cada 04 (quatro) anos, não podendo seus membros ser reeleitos para o mandato seguinte.

@ ÚNICO – O mandato do Conselho Fiscal será exercido sem qualquer remuneração ou vínculo empregatício.

Art 24º - Compete ao Secretário: Estar a cargo do Secretariado do Conselho Fiscal da "ISRC" cumprindo as determinações do **Art. 20º**, dando seu parecer em todas as inspeções realizadas.

Art. 25º – Compete aos Auxiliares: Auxiliar o Secretário do Conselho Fiscal e cumprir todas as determinações do **Art. 20º**, e assinar com o Secretário do Conselho Fiscal; o parecer final das inspeções realizadas.

Capítulo VI – Disposições Finais

Art. 26º - Somente os Serviçais da "ISRC", poderão ser remunerados, mediante um acordo firmado com o Diretor Presidente.

Art. 27º - O patrimônio Social da Instituição constituir – ser – a das Contribuições Sociais Ordinárias, das doações, subversões, legados e auxílios, Oficiais e Particulares ou de outras atividades legalmente permitidas em Lei.

Art. 28º - A alienação de qualquer bem móvel ou imóvel, só se dará por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Extraordinária, por proposta da Diretoria, tendo o Diretor Presidente direito a veto.

Paulo Roberto
Mário Roberto Silva de Freitas
S/CAZARI 175.583

SA



Art. 29º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em reuniões da Diretoria e consignados em Atas. Se o caso for de suma importância será resolvido em Assembléia Geral Extraordinária, registrando-se a seguir a Ata em cartório.

Art. 30º - Nas decisões tomadas em Reunião da Diretoria prevalecerá a maioria absoluta dos membros da mesma; entretanto nas Assembléias Gerais Extraordinárias prevalecerá a maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes; cada Seção de Diretoria, só poderá ter início com o mínimo de quorum, "a metade mais 01 (um)".

Art. 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado por proposta de sua Diretoria e pela maioria dos Sócios contribuintes quites com a Tesouraria, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária regularmente convocada.

Art. 32º - No caso de dissolução da "ISRC", seus bens patrimoniais serão transferidos por total, a outra Instituição similar por indicação da Diretoria.

Art. 33º - Fica terminantemente proibido o uso indevido do nome desta Instituição. Caso haja violação deste Artigo estará a cargo da Diretoria da "ISRC", acionar, ou não, o infrator na forma da Lei vigente no País.

Art. 34º - Ficam a cargo dos Senhores Diretores Presidente e Secretário, para aceitarem as mudanças imprevistas, por Lei neste Estatuto.

Art. 35º - o presente Estatuto deverá ser registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Município de Nova Iguaçu - RJ (Brasil) tendo validade a partir da data de sua aceitação.



Japeri, 22 de maio de 2005.

Diretor Vice-Presidente
Sonia Emilia Furtado

Diretor Presidente
Cliaume Furtado

Diretor Tesoureiro
Luciana Furtado Reis

Diretor Secretário
Juvenia da Silva Reis

Juvenia da Silva Reis
Maira Ribeiro Silva de Freitas
OAB/RJ 125.583

CARTÓRIO
R. Ducler Ge
TABELÃO
Tel.





01

18/09/06

Termo de ABertura

Contem este livro 050 folhas, numeradas do número 01 à 050, e que servirá para livro de ATA, da Instituição de CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (ISRC), estabelecida como Sede, na RUA BAEPENDI n.º 295, P. MUCAGÁ ENG.º PEDREIRA, JAPERÍ (R. P.).

O qual vai por mim RUBRICADO COM A RUBRICA do meu uso.

Representante LEGAL JAPERÍ, 22 de MAIO de 2005.
Eliane Furtado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
 8.º OFÍCIO

Apresentado hoje para registro e apontado sob o n.º _____ de protocolo livro A _____ Registrado sob o n.º Ordem 8865 Livro 11 do registro Civil Pessoas Jurídicas Nova Iguaçu 21/08/06

OFICIAL



Ronda 2, Associação da Polícia SUBSTITUTA Mat. 94/914

CERTIFICADO e sou eu que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Nova Iguaçu, 22 de Setembro de 2005. Serventia 13. 20% P. Judiciais: 0,66 Alvos 0, Muger 0,11 Ronda 2, 2, Setembro Total 4,35





P. LUCA, ENG^o PEDREIRA - PAPERI (R. g.) CEP: 26395-490 -
 R.G: 11209059-2 - CPF: 882393.327-06. PARA O
 mandato de 4 ANOS. E LANÇANDO PARA OS CARGOS DE
 de CONSELHEIROS: FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA, NIL-
 de ABOUD, DALVA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA. PARA
 O Conselho FISCAL: SECRETÁRIO P.E. Edson CONCEIÇÃO DA
 SILVA, E AUXILIARES: LUIZ PAULO VIEIRA, LUCILENE RIBEIRO.

Decidida a ASSEMBLEIA A MESMA APROVOU POR UNA-
 nimidade, a Eleição dos candidatos, indicados aos CAR-
 gos, declarando os empossados.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ENCERROU A REUNIÃO
 ÀS 14:35 HS.

EU DIRETORA SECRETARIA REDIGI E ASSINO A PRESENTE
 ATA, QUE SEGUE POR MIM E DIRETORIA.

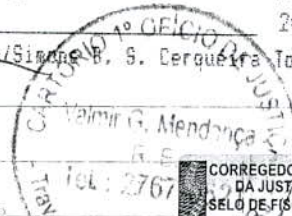
Juana da Silva Ney
 Luciana Furtado Reis
 Eliane Furtado
 Sonia Emilia Furtado

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Travessa Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu -- Rio de Janeiro
AUTENTICACAO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
 original que me foi apresentado.

Nova Iguaçu, 18 de Agosto de 2006. Serventia : 3.49
 20% P. Judiciário: 0.66
 Total : 4.15

Aline C. Muger Silva / Simone B. S. Cerqueira

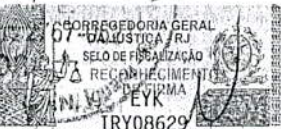
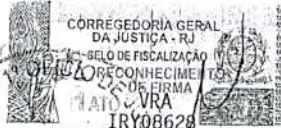


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE JUSTIÇA
 Travessa Irene, nº 2 - Centro - Nova Iguaçu - RJ. Recebido por
 SENEHARACHA de fone de: SONIA EMILIA FURTADO (11)2775112-0
 ELIANE FURTADO (11)27751177-41
 nº: 427.5
 Nova Iguaçu, 27 de Junho de 2006. Conf. por:

Serventia : 3.49
 20% P. Judiciário: 0.66
 Total : 4.15

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
 RUA GETÚLIO VARGAS, 38 - N. IGUAÇU - RJ
 8º OFÍCIO

Apresentado sob nº _____ do livro A _____
 nº Ofício 8834
 Nova Iguaçu, 03/08/2006
 O QUE CERTIFICO
 Sandra B. Marques da Silveira
 SUBSTITUTA
 OFICIAL Mat. 94/014




VALOR PAGO R\$ 81,24



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.343.171/0001-25	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/08/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO SANTA RITA DE CASSIA - ISRC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISRC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 91.12-0-00 - Atividades de organizações profissionais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R BAEPENDI	NÚMERO 295	COMPLEMENTO	
CEP 26.423-140	BAIRRO/DISTRITO MUCAJA	MUNICÍPIO JAPERI	UF RJ
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **09/10/2006** às **15:04:42** (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469
 RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 1/3

* 0 0 8 5 2 4 5 4 *



ELIANE FURTADO
 RUA OURIVES, 146
 SANTA TERESINHA
 26423-410 ENGENHEIRO PEDREIRA-RJ

CTCE NOVA IGUAÇU/RJ

DATA DE EMISSAO

23/04/2008

CNPJ / CPF

00073085219749

INSCRICAO ESTADUAL

TIPO DE TERMINAL

RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO

082003033925

LOCALIDADE / CODIGO

ENG PEDREIRA-08133

TELEFONE

2664-3388 0 4

VALOR A PAGAR R\$

44,64

VENCIMENTO

08/05/2008



5000039896039960000053215010290408

SEQUENCIAL: 000499942 - 08

DEPOIS DA POSSE MERCADO DE OURO
 DEVOLUCAO: CX CAIXA POSTAL,2425 CRC-1

BELO HORIZONTE

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	04/08: 1:00	03/08:	02/08:
FALE		01/08:	12/07:	11/07:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO:
 VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A

NFST N. 00003695210/SERIE /SUB-SERIE

TELEFONE 08133 2664-3388 0 4

SERVICOS MENSAIS									
0001/01	23/04/2008	FALE 230 RESIDENCIAL	05 A 30/04/08			0,01%	VD	38,73	
SUBTOTAL								38,73	
SERVICOS EVENTUAIS									
0001/02	03/04/2008	HABILITACAO PLANO MINUTOS				0,01%	VD	56,44	
SUBTOTAL								56,44	
LIGACOES LOCAIS									
0001/03	23/04/2008	CONSUMO MINUTOS	1:00 FRANQUIA	200:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00		0,00	
SUBTOTAL								0,00	
LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR									
0001/04	20/04/2008	RJ - COD AREA 21		21	8818-2451	10:58:41	00:00:30	REDUZIDA	0,27
SUBTOTAL								0,27	
BASE DE CALCULO ICMS		95,44							
ALIQUOTA		30%							
VALOR		28,63							
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS								95,44	

ISS

RESERVADO AO FISCO

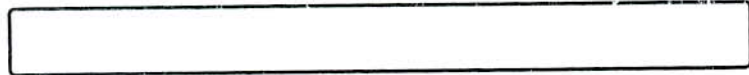
4303.ad94.f36f.b4f0.b1c9.df93.fb0d.a7b3

FATURA N.: 2000258884328

TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA GEN POLIDORO,99 - RIO DE JANEIRO - RJ CEP: 22280-001
 CNPJ: 33.000.118/0001-79 - INSC. ESTADUAL: 81.680.469

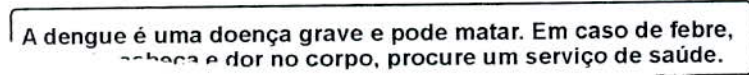
OUTROS VALORES OI FIXO

TELEFONE 08133 2664-3388 0 4



Pagando até o vencimento, você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros de Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC, e similares) e cancelamento da linha com perda do número.



A dengue é uma doença grave e pode matar. Em caso de febre, náusea e dor no corpo, procure um serviço de saúde.

RESUMO DA FATURA

SERVICOS OI FIXO	95,44
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	95,17
LIGACOES PARA CELULAR	0,27
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	50,80

VALOR A PAGAR

R\$ 44,64

VENCIMENTO

08/05/2008

0 2 0 2 0 7 0 0